



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO TST.GP Nº 039

Brasília, 24 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador OTTO ALENCAR
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos
Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: **Impacto orçamentário-financeiro.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho os dados atualizados do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2023, e para os três anos subsequentes, a fim de que sejam juntados ao processado do Projeto de Lei da Câmara n.º 100 de 2015, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e de cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho.

Aproveito o ensejo para destacar que a aludida matéria, de grande importância para este Tribunal Superior do Trabalho, conta com as devidas autorização e dotação orçamentária no Anexo V da Lei n.º 14.535, de 17 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual.

Renovo, à ocasião, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LELIO BENTES CORREA:36362

Assinado de forma digital por LELIO BENTES CORREA:36362
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS, ou=18799897000120,
ou=Videoconferencia, ou=Cert-JUS Magistrado - A3, ou=PODER JUDICIARIO, ou=MAGISTRADO, cn=LELIO
BENTES CORREA:36362
Dados: 2023.01.24 21:11:52 -03'00'

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANÁLISE DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS, CJ E FC

RELATÓRIO 1 :	
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, § 2º e 17 - LRF)	
AFERIÇÃO DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL (Art. 19 - LRF)	

Tribunal Interessado: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Fundamentação Legal: PLC 100/2015

1) QUADRO DE QUANTITATIVOS DE CARGOS, CJ E FC A SEREM CRIADOS

CARGOS EFETIVOS		CARGOS EM COMISSÃO (CJ)		FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)	
TIPO	QUANT.	TIPO	QUANT.	TIPO	QUANT.
JUIZ TOGADO	-	CJ-1	-	FC - 1	-
JUIZ DE VT	-	CJ-2	-	FC - 2	-
JUIZ SUBSTITUTO	-	CJ-3	54	FC - 3	-
ANALISTA JUDICIÁRIO	270	CJ-4	-	FC - 4	-
TÉCNICO JUDICIÁRIO	-			FC - 5	-
AUXILIAR JUDICIÁRIO	-			FC - 6	-
SOMA	270		54		-

2) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (LC 101/2000, Arts. 16 e 17)

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO	2023	2024	2025
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.701.135,81	21.755.568,34	23.089.184,68
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS*	-	-	-
SOMA	19.701.135,81	21.755.568,34	23.089.184,68

3) AFERIÇÃO DOS LIMITES DE PESSOAL DA LC 101/2000 (Limite Legal - Arts. 19 e 20, I, b. Limite Prudencial - Art. 22, § Único)

DESPESA ATUAL COM PESSOAL (Dotação para 2023, deduzida das fontes 156 e 169*)	840.808.566,00
ESTIMATIVA DO IMPACTO ANUAL DESTA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS/CJ/FC	19.701.135,81
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA AFERIÇÃO DE LIMITES DA LRF	860.509.701,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)** APURAÇÃO 30/09/2021 a 31/08/2022	1.247.128.737.000,00
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUNAL NA RCL (% DA RCL)	0,181764%
LIMITE LEGAL (Arts. 19 e 20, I, b)	2.266.831.077,52
LIMITE PRUDENCIAL (95% do Limite Legal - Art.22 § Único)	2.153.489.523,64
MARGEM RESIDUAL (limite prudencial - despesa total)	1.292.979.821,84

COMENTÁRIO:

O acréscimo decorrente da proposta de criação de cargos, CJ's e FC's não excederá os limites (legal e prudencial) estabelecidos pela LRF, considerando-se o período de apuração da RCL.

Brasília-DF, 26 janeiro, 2023

ANÁLISE DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS, CJ E FC

PLANILHA DE CÁLCULO 1 :

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, § 2º e 17 - LRF)
AFERIÇÃO DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL (Art. 19 - LRF)

* Premissas e Metodologia utilizadas - Arts. 16, § 2º e 19 da LRF.

FUNDAMENTO LEGAL: PLC 100/2015

TRIBUNAL INTERESSADO: TST

A) QUANTITATIVO DE CARGOS, CJ E FC A SEREM CRIADOS

JUIZES		CARGOS EFETIVOS		FUNÇÕES COMISSONADAS E CARGOS EM COMISSÃO		
				FC/CJ	QUANT DE FC	QUANT DE CJ
CARGO	QUANTIDADES	CARGO	QUANTIDADE	1	0	0
JUIZ TOGADO	0	ANALISTA	270	2	0	0
JUIZ DE VT	0	TÉCNICO	0	3	0	54
JUIZ SUBSTITUTO	0	AUXILIAR	0	4	0	0
				5	0	
				6	0	
TOTAL	0	TOTAL	270	TOTAL	0	54

B) CARGOS DE JUÍZES

IMPACTO	Natureza da Despesa	Memória de Cálculo	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
			nº de meses ==> 11		
			Ano==> 2023	2024	2025
(a) REMUNERAÇÃO MENSAL (SUBSÍDIO)	3.3.1.90.11	a	-	-	-
(b) VALOR ANUAL	3.3.1.90.11	b = a x nº de meses	-	-	-
(c) 13º SALÁRIO	3.3.1.90.11	c = a x (nº meses/12)	-	-	-
(d) 1/3 FÉRIAS	3.3.1.90.11	d = 2 X c/3	-	-	-
(e) SOMA - DESPESA ANUAL	3.3.1.90.11	e = b + c + d	-	-	-
(f) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PSSS	3.3.1.90.13	f = e x 22%	-	-	-
(g) IMPACTO ANUAL TOTAL		g = e + f	-	-	-

NOTAS I:

1) DESPESA ATUAL COM PESSOAL (Dotação para 2023, deduzida das fontes 156 e 169*)

2) Admitiu-se como custo anual, o somatório de 13 remunerações mais 2/3 constitucionais (férias).

C) CARGOS EFETIVOS

IMPACTO	Natureza da Despesa	Memória de Cálculo	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
			Informar o ano==> 2023	2024	2025
			Jan/23	Jan/24	Jan/25
(a) REMUNERAÇÃO MENSAL	Remuneração mensal	3.564.708,00	740.686,74	785.127,95	833.256,29
	nº de meses ==> 11				
(b) VALOR ANUAL	3.3.1.90.11	b = a x nº de meses	8.888.240,94	9.421.535,39	9.399.075,51
(c) 13º SALÁRIO	3.3.1.90.11	c = a x (nº meses/12)	678.962,85	719.700,62	763.818,27
(d) 1/3 FÉRIAS	3.3.1.90.11	d = c/3	246.895,58	261.709,32	277.752,10
(e) SOMA	3.3.1.90.11	e = b + c + d	9.814.099,37	10.402.945,33	11.040.645,88
(f) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PSSS	3.3.1.90.13	f = e x 22%	834.198,45	884.250,35	938.454,90
(g) IMPACTO ANUAL TOTAL		g = e + f	10.648.297,81	11.287.195,68	11.979.100,78

NOTAS II:

1) Foram considerados os reajustes constantes da Lei nº 14.523/2023.

D) CARGOS EM COMISSÃO (CJ) E FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)

IMPACTO	Natureza da Despesa	Memória de Cálculo		Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
				Informar o ano=>	2023	2024
				jan/23	jan/24	jan/25
(a) GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS E FUNÇÕES	remuneração mensal	-	740.686,74	740.686,74	785.127,95	833.256,29
	nº de meses ==>	11				
(b) VALOR ANUAL	3.3.1.90.11	b = a x nº de meses		8.147.554,19	9.421.535,39	9.999.075,51
(c) 13º SALÁRIO	3.3.1.90.11	c = a x nº de meses		678.962,85	785.127,95	833.256,29
(d) 1/3 FÉRIAS	3.3.1.90.11	d = c/3		226.320,95	261.709,32	277.752,10
(e) IMPACTO ANUAL TOTAL	3.3.1.90.11	e = b + c + d		9.052.837,99	10.468.372,66	11.110.083,90

E) BENEFÍCIOS (Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, conforme Art. 17 da LRF)

Benefícios	Natureza da Despesa	Benefícios	Qte de beneficiários	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
				2023	2024	2025
(a) Auxílio Alimentação	3.3.3.90.46	-	270	-	-	-
(b) Auxílio Transporte	3.3.3.90.49	-	0	-	-	-
(c) Auxílio Pré Escolar	3.3.3.90.08	-	270	-	-	-
(d) Assistência Médica e Odontológica	3.3.3.90.93	-	270	-	-	-
(e) TOTAL MENSAL DE BENEFÍCIOS	e = a + b + c + d			-	-	-
(f) TOTAL ANUAL DE BENEFÍCIOS	f = e x 12			-	-	-

F) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 16 e 17 da LRF)

IMPACTO	Natureza da Despesa	Memória de Cálculo		Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
				nº de meses ==>	11	
				Informar o ano=>	2023	2024
(a) REMUNERAÇÃO ANUAL	3.3.1.90.11	a = B (b) + C (b) + D (c)		17.035.795,13	18.843.070,79	19.998.151,03
(b) 13º SALÁRIO	3.3.1.90.11	b = B (c) + C (c) + D (d)		1.357.925,70	1.504.828,57	1.597.074,56
(c) 1/3 FÉRIAS	3.3.1.90.11	c = B (d) + C (d) + D (e)		473.216,53	523.418,63	555.504,20
(d) SOMA	3.3.1.90.11	d = a + b + c		18.866.937,36	20.871.317,99	22.150.729,78
(e) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PSSS	3.3.1.90.13	e = B (f) + C (f)		834.198,45	884.250,35	938.454,90
(f) TOTAL DESPESA PESSOAL	-	f = d + e		19.701.135,81	21.755.568,34	23.089.184,68
(g) BENEFÍCIOS	veja quadro E	g = E (f)		-	-	-
(h) IMPACTO ANUAL TOTAL		h = f + g		19.701.135,81	21.755.568,34	23.089.184,68

G) AFERIÇÃO DOS LIMITES DA LRF (Conforme Art. 19 da LRF)

ITENS	Memória de Cálculo					Limites LRF
(a) ESTIMATIVA DO IMPACTO ANUAL DA DESPESA COM PESSOAL	a = Item (f) do quadro anterior (Quadro F)					19.701.135,81
(b) DOTAÇÃO DE PESSOAL 2006	b = Dotação Autorizada para Pessoal e Encargos Sociais (deduzida fontes 1001 e 1056)					840.808.566,00
(c) DESPESA DE PESSOAL PREVISTA	c = a + b					860.509.701,81
(d) LIMITE LEGAL LRF (% da RCL)	d = Receita Corrente Líquida (RCL)	30/09/2021 a 31/08/2022	20/09/2022	1.247.128.737.000,00	0,181764%	2.266.831.077,52
(e) LIMITE PRUDENCIAL	e = d x 95%					2.153.489.523,64
(f) MARGEM RESIDUAL (Não Utilizada)	f = e - c					1.292.979.821,84

NOTAS III:

- 1) O impacto orçamentário-financeiro resultante da criação de cargos, CJs e FC's não implicará ultrapassagem dos limites (legal e prudencial) da LRF para despesa com Pessoal, considerando-se a RCL apurada no período indicado no quadro G.
- 2) O item (d) Limite legal da LRF, traz, a partir da 3ª coluna do quadro "G" acima: período de apuração da RCL, data de publicação, valor da RCL, participação percentual do tribunal e o limite para despesa com pessoal.
- 3) A RCL utilizada é a do Exercício de 2022, constante da Portaria STN/MF nº 1599/2022, relativa ao 3º quadrimestre de 2022.